

Resolução nº : 1792/2005
Protocolo nº : 43734/03
Origem : MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
Interessado : MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Sr. Paulo Wilson Mendes, ex-Prefeito Municipal, e Sr. Amauri Barichello, atual Prefeito, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifestem quanto ao contido no Parecer nº 1680/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente